



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Objeto do presente Termo de Referência é aquisição de **suprimento de informática** para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Das especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Apresentação	Quant.
01	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS EM ESPIRAL DE 3/4. Para a versátil organização e proteção de cabos que garantem a perfeita acomodação junto ao chicote. - Cor preta; - Livre de halogênio; - Fabricado em polietileno; - Embalagem contendo 50 metros ; - Temperatura de Trabalho (métrico) -40 °C a + 80 °C.	Caixa	10

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O artigo 134 da Constituição da República, determina que compete à Defensoria Pública a Defesa, em todos os graus e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados;

2.2. A Defensoria Pública, portanto, surge como a instituição destinada a promover o integral acesso à justiça e possui atuação voltada a garantia e efetivação dos direitos humanos e garantias fundamentais, sobretudo dos grupos mais vulnerabilizados da população;

2.3. Justifica-se a aquisição de acessórios e equipamentos de informática para atender as demandas de todos os setores da Defensoria pública do Estado do Amapá – DPE/AP que são solicitadas a Coordenadoria de Tecnologia da informação da DPE/AP, a aquisição deste material de informática é extremamente necessário para organização do cabos e fios dos equipamentos que integram o parque tecnológico desta Defensoria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto é prática comum perante os órgãos públicos, que necessitam deste tipo de material, devendo dispor dos seguintes requisitos para composição adequada do objeto, como busca da finalidade pública;

3.2. A contratação vai respeitar os requisitos mínimos exigíveis para atingir a finalidade pública, respeitando:

3.2.1. Requisitos de Negócios;

3.2.1.1. Promover o acesso à justiça e proteger os direitos do cidadão;

3.2.1.2. Aperfeiçoar a coordenação estratégica e o acesso do cidadão à garantia dos seus direitos;

3.2.1.3. Aprimorar os meios de gestão e a governança institucional;

3.2.1.4. Garantir a celeridade processual, economicidade, eficiência e todos os outros princípios regidos pela Administração Pública em busca da função social;

3.2.1.5. Aperfeiçoar os processos internos, aumentando a celeridade processual;



3.2.1.6. Aprimorar os mecanismos de segurança da informação, tanto dos usuários da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, quanto dos usuários externos;

3.2.1.7. Proteger o acesso a sistemas desenvolvidos e/ou implantados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, voltados para utilização da sociedade, dando mais fidedignidade aos dados e serviços prestados.

3.3. Requisitos Legais

4. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

4.1. Critério de aceitação dos produtos

4.1.1. Serão utilizados como critério de aceitação do material as características descritas do Termo de Referência, ficando ciente a Contratada adjudicatária que não poderá ser entregue material inferiores ao descrito neste termo;

4.1.2. A Contratante não aceitará equipamentos inferiores, somente receberá iguais aos descritos neste termo, podendo se for o caso receber equipamentos com características superiores, sem custo adicional para a Contratante;

4.1.3. A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar o material na sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP;

4.1.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato quando da entrega do material, resultante de cada ORDEM DE FORNECIMENTO e consistirá na emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO que, por sua vez, será a declaração formal de que o material foi entregue para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.5. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade do material entregue provisoriamente, o fiscal do contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e a autorização para emissão de NOTA(S) FISCAL(IS), a ser encaminhado ao PREPOSTO da Contratada;

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos constatados;

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

6. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material nesta Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento.



6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.3. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, no Banco, Agência, e Conta Corrente por ela indicado em sua proposta de preços.

6.4. Caberá à Contratada informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.5. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda estadual.

6.6. Conforme Decreto Estadual nº 1.278/11, no momento da liquidação da despesa, a Contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

6.7. A Contratante deverá apresentar as certidões de regularização junto a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

6.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato.

6.9. O pagamento somente será autorizado após a efetiva entrega dos equipamentos e devidamente atestado a nota fiscal/fatura pelo Setor Demandante.

6.10. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.

6.11. As nota fiscal/faturas devem apresentar o detalhamento da ORDEM DE FORNECIMENTO descrevendo os termos técnicos do material contratado e as respectivas quantidades.

6.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.14. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.15. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/360$



$$I = (6/100)/360 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante, que deverá responder pela fiel cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

7.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato ou instrumento equivalente inerentes ao objeto contratual.

7.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da entrega pela Contratante.

7.4. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

7.5. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração.

7.6. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga;

7.7. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

7.8. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela Contratante.

7.9. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

7.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante.

7.11. Dispor de permissão ao livre acesso para fiscalização, realizada pelo Contratante ou pessoa por ela designada e disponibilizar informações dados quando solicitado.

7.12. Submeter-se à fiscalização da Contratante, durante toda sua vigência do contrato ou instrumento equivalente.

7.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.14. Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente aos equipamentos contratado, atendendo a todas as solicitações da Contratante.

7.15. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual.

7.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante.

7.17. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Contratada renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.



- 7.18.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.19.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da entrega pela Contratante.
- 7.20.** Manter, durante toda o cumprimento do objeto, as mesmas condições da habilitação.
- 7.21.** Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos equipamentos ofertados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela Contratante.
- 7.22.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções durante a garantia do objeto.
- 7.23.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação do Contrato ou instrumento equivalente, sem prévia autorização da Contratante.
- 7.24.** Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato ou instrumento equivalente em questão.
- 7.25.** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 7.26.** A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas da Contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 7.27.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.28.** Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência.
- 8.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas.
- 8.3.** Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas.
- 8.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa.
- 8.5.** Fiscalizar a entrega do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente à Contratada, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma possuirá no prazo mínimo necessário.
- 8.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.7.** Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega do objeto, através de comissão/servidor designado.
- 8.8.** Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante, para entrega do objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados.
- 8.9.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

8.11. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, a licitante e/ou Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A licitante e/ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **MULTA MORATÓRIA** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em



retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

9.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.7. Impedimento de licitar e contratar com a União e com Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do SICAF e do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99;

9.11. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

9.12. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

9.13. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O critério de adjudicação adotado será **menor preço por item**;

10.2. A contratação será conforme a demanda da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos consignados a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, exercício 2022, no Programa de Trabalho: _____, Fonte: _____ Natureza da Despesa: _____.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de R\$ **6.627,10 (seis seiscentos e vinte e sete e dez centavos)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada.



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Macapá/AP, 27 de outubro de 2022.

ROGÉRIO LEITE MORESCO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA N 105, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.